



CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 10/2017

(SUBSTITUTIVO)

“Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos detentores de mandato eletivo da Prefeitura Municipal de Gonçalves e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Gonçalves decreta:

Art. 1.º Ficam recompostos os subsídios mensais dos agentes políticos da Prefeitura Municipal de Gonçalves, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, no percentual de 6,57 % (seis vírgula cinquenta e sete por cento).

Art. 2.º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados próprios contidos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Gonçalves.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Gonçalves, 15 de maio de 2017..

Luciano Romão Leite

Presidente da Câmara Municipal

José Benedito de Moraes

Vice Presidente

Anderson José da Silva

1º Secretário